

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1826, de 17 de novembro de 2025.

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PRO AGRO – DIVERSIFICA MARILÂNDIA, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO SUBSIDIADA DE MUDAS, APOIO BRAÇAL, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marilândia, o Programa Municipal Pro Agro – Diversifica Marilândia, destinado a incentivar a diversificação agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar, mediante:

I – Fornecimento de mudas com subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;

II – Disponibilização de apoio braçal e insumos para o plantio e manutenção inicial;

III – Assistência técnica e acompanhamento pedagógico em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão rural, entidades sem fins lucrativos ou outros organismos congêneres;

IV – Realização de atividades práticas integradas, voltadas à sustentabilidade e ao aumento da produtividade.

Art. 2º. Poderão participar do Programa os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, atendidos os critérios fixados em edital público.

§ 1º A seleção dos beneficiários será realizada mediante inscrição e apresentação de documentação comprobatória da atividade rural.

§ 2º Terão prioridade agricultores em regime de economia familiar, jovens rurais e produtores em transição agroecológica ou orgânica.

Art. 3º. O fornecimento das mudas ocorrerá mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de custo por parte do produtor, ficando a outra metade subsidiada pelo Município.

§ 1º Os recursos arrecadados com a contrapartida dos produtores serão destinados ao Fundo Municipal de Apoio ao Pro Agro – Diversifica.

§ 2º. A quantidade mínima e máxima de mudas por beneficiário, bem como as espécies contempladas, serão definidas em edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Art. 4º. O Município disponibilizará, sempre que necessário, equipes para apoio braçal coletivo (mutirão), bem como insumos básicos para o plantio e manutenção das mudas.

Art. 5º. As instituições parceiras, em cooperação com a Secretaria Municipal de Agricultura, terão como atribuições:

I – Coordenar e acompanhar pedagogicamente as atividades do Programa;

II – Orientar os produtores quanto ao manejo adequado das mudas;

III – Registrar e avaliar os resultados alcançados;

IV – Fomentar práticas agroecológicas e sustentáveis.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Pro Agro – Diversifica, com a finalidade de gerir os recursos arrecadados com a contrapartida dos produtores e eventuais aportes do Município, do Estado, da União ou de entidades privadas.

§ 1º O Fundo será gerido por um Comitê Gestor composto por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, das instituições parceiras, de associações de produtores, do sindicato rural e de órgãos de extensão rural.

§ 2º A aplicação dos recursos deverá priorizar o fortalecimento do próprio Programa, investimentos em viveiros, insumos e assistência técnica.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, definindo critérios complementares, prazos de inscrição, espécies de mudas, valores e demais aspectos operacionais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 17 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 17/11/2025 16:57:02

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 17/11/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
17/11/2025 16:56:36

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira
Vereador: Emilio Gava



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Data Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17 / 11 / 2025

Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA